

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.06.001-DL

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, por meio de sua Secretaria do Trabalho e Assistência Social, identificou uma necessidade premente de fortalecer as capacidades de intervenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Menino Jesus. Diante dos desafios enfrentados pelas famílias acompanhadas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, torna-se essencial ampliar e qualificar o suporte oferecido por este centro. A contratação de serviço de apoio para a realização das atividades de projetos, programas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos objetiva atender a essa demanda.

Os serviços a serem contratados devem abranger organização e facilitação de eventos comunitários, apoio na logística e realização de reuniões periódicas entre as famílias e o corpo técnico do CRAS, além da execução de oficinas educativas e atividades grupais. Pretende-se, com esta contratação, promover a integração e troca de experiências entre as famílias, melhorar a comunicação entre elas e a equipe técnica, fomentar o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A necessidade advém não apenas da carência de profissionais especializados e de recursos materiais para a execução dessas atividades, mas também do reconhecimento da importância estratégica do CRAS Menino Jesus como espaço de referência para o atendimento, acompanhamento e desenvolvimento de ações voltadas para o bem-estar social das famílias atendidas. Portanto, a contratação de serviços de apoio se mostra fundamental para otimizar e expandir a capacidade de atendimento do centro, promovendo ações que estão alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável e às diretrizes de políticas públicas nacionais e locais para a área da assistência social.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Waldeval de Sousa Silva

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida esteja alinhada não apenas com as necessidades específicas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, mas também com



princípios de sustentabilidade, qualidade e desempenho. Estes requisitos devem respeitar as regulamentações específicas aplicáveis, promovendo práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a eficiência no atendimento às famílias assistidas pelo CRAS Menino Jesus.

• **Requisitos Gerais:**

- Os serviços de apoio devem promover a inclusão e fortalecimento de vínculos entre as famílias atendidas, conforme os objetivos do CRAS Menino Jesus.
- Capacidade comprovada para execução dos serviços, incluindo experiência prévia em projetos de natureza similar.
- Profissionais designados para a prestação do serviço devem possuir qualificação adequada e experiência comprovada.

• **Requisitos Legais:**

- A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- Observância dos preceitos de licitude no recrutamento de mão de obra, evitando-se práticas contrárias à legislação trabalhista em vigor.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adoção de práticas sustentáveis nos processos de trabalho, visando a redução de impactos ambientais gerados pela atividade.
- Encorajamento à economia de recursos naturais e materiais recicláveis.
- Propostas que incluem iniciativas de conscientização e educação ambiental serão valorizadas.

• **Requisitos da Contratação:**

- Detalhamento dos serviços a serem prestados, especificando as atividades de facilitação de eventos comunitários, apoio na logística e realização de reuniões periódicas, planejamento e execução de oficinas educativas, entre outras, conforme a necessidade especificada.
- Desenvolvimento de relatórios de desempenho e eficácia dos serviços prestados, bem como a utilização de indicadores de desempenho claros e objetivos para avaliação contínua dos resultados alcançados.

Os requisitos aqui dispostos são essenciais para a contratação de serviço de apoio ao CRAS Menino Jesus, visando um atendimento eficaz e eficiente às famílias, estimulando o desenvolvimento social, a inclusão e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Prioriza-se a seleção de soluções que demonstrem compromisso com a qualidade, inovação, sustentabilidade e responsabilidade social, abstendo-se de especificações desnecessárias que possam restringir a competição ou direcionar a licitação.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a realização das atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de uma empresa especializada em serviços de apoio para realização das atividades junto às famílias acompanhadas pelo CRAS, sem intermediários. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de negociação direta com o



prestador de serviço, possibilitando ajustes mais rápidos e efetivos conforme as necessidades do projeto.

- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de uma empresa de terceirização que disponibiliza pessoal qualificado para a execução das atividades específicas do projeto. Esta opção facilita a gestão de recursos humanos, visto que toda a responsabilidade trabalhista fica a cargo da empresa contratada.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas, convênios com organizações não governamentais e outros arranjos colaborativos que possam proporcionar o apoio necessário às famílias atendidas pelo CRAS, explorando sinergias entre diferentes stakeholders.

Após análise das soluções listadas, considerando as necessidades específicas do CRAS Menino Jesus para a realização das atividades junto às famílias acompanhadas, bem como os objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133, identificamos que a **contratação através de terceirização** é a solução mais adequada. Este modelo de contratação permitirá ao CRAS acessar um conjunto de profissionais devidamente qualificados, oferecendo a flexibilidade necessária para a adaptação às demandas variadas do serviço e facilitando a gestão de recursos. Além disso, a natureza especializada dos serviços torna vantajosa a transferência das obrigações trabalhistas e de capacitação para a empresa contratada, permitindo que a administração pública concentre seus esforços no planejamento estratégico e na supervisão das atividades para garantir o máximo benefício às famílias atendidas.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviço destinado à realização de atividades junto ao CRAS Menino Jesus, pelos projetos, programas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para as famílias acompanhadas, contempla diversas dimensões que, conforme exaustivamente analisadas, representam a abordagem mais adequada e eficiente frente às necessidades mapeadas pelo município de Chorozinho.

Em observância aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em especial a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, pela eficiência e pela obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública, a solução foi definida após um criterioso estudo técnico preliminar que considerou não apenas as especificidades e urgências locais mas também a viabilidade de implementação a curto, médio e longo prazo.

A solução global envolve:

- A contratação de profissionais altamente qualificados com habilidades em comunicação e experiência comprovada em projetos de intervenção social, garantindo assim a qualidade no atendimento às famílias e efetividade das ações propostas.
- Implementação de oficinas educativas e atividades grupais, destinadas a promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o que vai ao encontro dos objetivos do CRAS Menino Jesus e dos atributos valorizados pela nova Lei de Licitações, de promover o bem-estar social, a inclusão e o desenvolvimento.
- Adoção de uma infraestrutura adequada para a realização dos eventos, workshops e reuniões, incluindo materiais necessários para a execução eficaz das



atividades, o que se alinha à necessidade de sustentabilidade e acessibilidade nos processos licitatórios.

A solução escolhida surge como resultado de um levantamento detalhado do mercado, análise de propostas e metodologias de intervenção disponíveis e consideração cuidadosa da melhor relação custo-benefício, em acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021. Tal diligência garante não apenas o atendimento às necessidades imediatas do CRAS Menino Jesus, mas também a conformidade com os princípios de economicidade e a eficácia longevo do projeto implementado.

Além disso, notavelmente, ao escolher esta solução, a Administração Pública reforça seu compromisso de observar e promover uma contratação que não somente resolva problemas pretéritos e contemporâneos mas também proponha um modelo escalável e replicável para outras instituições, em harmonia com o desenvolvimento nacional e o fortalecimento de políticas sociais inclusivas.

Dessa forma, pode-se afirmar, sem hesitações, que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado, aderente aos objetivos estratégicos do CRAS Menino Jesus e à legislação vigente, representando a melhor escolha diante das circunstâncias atuais e futuras antecipadas.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MENINO JESUS JUNTO AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, ATRAVÉS DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DESTA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO	7,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MENINO JESUS JUNTO AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, ATRAVÉS DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DESTA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MENINO JESUS JUNTO AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, ATRAVÉS DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DESTA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO	7,000	Mês	2.050,00	14.350,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS MENINO JESUS JUNTO AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, ATRAVÉS DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DESTA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais)



## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto de contratação vinculado ao serviço de apoio para a realização das atividades do CRAS Menino Jesus, atende diretrizes fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento como regra geral nas licitações, objetivando fomentar a competitividade, aproveitar melhor o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Abaixo, descreve-se detalhadamente as justificativas e análises que embasam tal decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise cuidadosa, verificou-se que o objeto é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos para sua funcionalidade ou comprometimento dos resultados pretendidos. A divisão em lotes não interfere na qualidade das atividades desenvolvidas, possibilitando a mesma eficácia e eficiência operacional.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto demonstrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que permite a contratação de especialidades diversas para melhor atendimento das necessidades do CRAS Menino Jesus, otimizando os recursos disponíveis e assegurando uma gestão eficiente dos serviços a serem prestados.
- **Economia de Escala:** A análise econômica indicou que o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa que invalide essa escolha. Pelo contrário, possibilita a manipulação de custos de forma mais ajustada às exigências e unpredictabilities dos serviços requeridos, mantendo o equilíbrio entre custo e benefício.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento é fundamental para ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas em determinados nichos de serviços sociais. Isso favorece não apenas a administração pública com propostas mais vantajosas e inovadoras, mas também dinamiza o mercado local.
- **Análise do Mercado:** Pesquisas realizadas no mercado de prestação de serviços sociais evidenciam que o parcelamento do objeto está alinhado às práticas do setor. Empresas especializadas muitas vezes não têm capacidade de fornecer a totalidade dos serviços requeridos, e a divisão em lotes permite que a administração pública aproveite a expertise específica de diversas fornecedoras.
- **Consideração de Lotes:** Dadas as particularidades e a vastidão das responsabilidades do projeto, optou-se pelo estabelecimento de lotes que contemplam diferentes dimensões das atividades - organização de eventos, apoio logístico, oficinas educativas, entre outros. Tal divisão propicia maior eficiência na gestão dos contratos e na execução dos serviços, permitindo ajustes conforme a necessidade e a performance dos contratados.

Em síntese, a decisão pelo parcelamento está fundamentada em uma análise criteriosa que contempla a divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, manutenção da economia de escala, incremento da competitividade, aproveitamento ótimo do mercado e alinhamento às práticas setoriais. Esses fatores asseguram que a divisão em lotes é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção do melhor resultado para o interesse público.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, secção II. A inclusão desta contratação foi prevista e planejada estrategicamente para atender às necessidades específicas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, com o objetivo principal de fortalecer as atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas.

A contratação deste serviço de apoio insere-se no planejamento como essencial para o desenvolvimento de projetos, programas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, destacando a sincronia entre as prioridades administrativas da entidade e as metas de atendimento e assistência às famílias em situação de vulnerabilidade. Esta sincronia demonstra a responsabilidade e o comprometimento da Administração Pública municipal em promover melhorias significativas na qualidade de vida das famílias atendidas, dando cumprimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável e às políticas públicas de assistência social.

O planejamento minucioso e a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidenciam a transparência e o compromisso da gestão em promover práticas de eficiência administrativa, economicidade dos recursos e melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade. A decisão de dar procedimento a esta contratação foi amparada por estudos técnicos preliminares que justificam a necessidade e viabilidade da contratação, confirmando seu alinhamento estratégico com o planejamento maior da entidade para o exercício financeiro em questão.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de apoio para a realização das atividades do CRAS Menino Jesus, junto às famílias acompanhadas através dos projetos, programas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, objetiva alcançar resultados tangíveis e intangíveis que alinhem-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação para a identificação destes resultados decorre das disposições da referida Lei, em especial os princípios de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público, conforme explicitado nos artigos 5º e 11 da Lei.

- **Aumento da Integração Comunitária:** Espera-se como resultado direto uma maior integração das famílias na comunidade do CRAS Menino Jesus, fomentando o desenvolvimento de uma rede de apoio sólido entre os beneficiários, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento social preconizado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:** Almeja-se alcançar um aumento significativo na qualidade dos serviços prestados às famílias, o que será medido através de indicadores de satisfação. Esta melhoria reflete o princípio da eficiência e a busca pela economicidade, permitindo que recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz, conforme os artigos 5º e 23 da Lei 14.133/2021.
- **Potencialização do Desenvolvimento Sustentável:** Ao promover práticas inclusivas e sustentáveis, espera-se que as ações desenvolvidas contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida pelo CRAS Menino Jesus. Este resultado está alinhado ao art. 5º, que menciona o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados na aplicação da Lei 14.133/2021.



- **Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:** O serviço de apoio deve resultar em um reforço dos laços familiares e comunitários, contribuindo para a construção de um tecido social mais forte e resiliente, aspecto fundamental para atender ao interesse público e ao bem-estar social, em conformidade com o art. 11, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.
- **Efetividade e Eficiência na Alocação de Recursos:** Busca-se com esta contratação a otimização na aplicação de recursos públicos, garantindo que estes sejam empregados de maneira eficiente e eficaz, gerando o máximo retorno possível em termos de bem-estar para as famílias assistidas. Tal objetivo está em pleno acordo com os princípios da eficiência e da economicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

Estes resultados visam não apenas cumprir com os requisitos legais e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mas também promover uma transformação positiva no âmbito de atuação do CRAS Menino Jesus, impactando positivamente na vida das famílias atendidas. Para tanto, será fundamental a adoção de uma gestão eficiente e transparente do contrato, seguindo os princípios da Lei 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva implementação e sucesso da contratação do serviço de apoio para realização das atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas, através dos projetos, programas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serão adotadas as seguintes providências:

- **Capacitação de Equipe:** Realizar treinamentos específicos para os servidores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, com foco na gestão contratual, fiscalização de contratos e no entendimento das especificidades dos serviços contratados para permitir uma fiscalização eficaz e alinhada às necessidades do CRAS Menino Jesus.
- **Processo Seletivo:** Definição e execução de um processo seletivo rigoroso para a escolha do prestador de serviços, considerando critérios de qualidade, experiência prévia em atividades similares e capacitação da equipe técnica que será alocada no projeto.
- **Infraestrutura:** Avaliar e preparar a infraestrutura necessária nas dependências do CRAS Menino Jesus para que o prestador de serviços possa realizar suas atividades de maneira eficaz, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e materiais necessários.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação constante dos serviços prestados, incluindo a definição de indicadores de desempenho, para garantir que os objetivos do programa sejam alcançados e as necessidades das famílias atendidas sejam satisfeitas.
- **Articulação com Outras Instâncias:** Promover a articulação com outras secretarias e órgãos do município para integração de serviços e otimização dos recursos disponíveis, buscando uma abordagem mais efetiva e multidisciplinar no atendimento às famílias.
- **Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação para divulgar as atividades realizadas, tanto internamente entre os servidores e stakeholders relacionados quanto para a comunidade, para garantir a transparência e promover a participação comunitária.



- **Acompanhamento Jurídico:** Assegurar acompanhamento jurídico durante todo o processo de contratação, execução e eventual termo de rescisão do contrato, para prevenir riscos legais e assegurar o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.
- **Preparação para Situações Emergenciais:** Estabelecer planos de ação para situações emergenciais ou extraordinárias, permitindo a rápida resposta e adequação do serviço conforme as necessidades emergentes.

Adotando estas providências, espera-se não apenas atender às demandas contratuais de forma eficaz, mas também garantir que o serviço de apoio tenha um impacto positivo significativo na vida das famílias atendidas pelo CRAS Menino Jesus e contribua para o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares na comunidade de Chorozinho.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Na estruturação do processo de contratação do serviço de apoio para realização das atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas, através dos projetos, programas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio desta Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, avaliou-se cuidadosamente a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços, conforme prerrogativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Após a análise detalhada do objeto contractual e das necessidades específicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município, bem como considerações sobre a natureza dos serviços a serem prestados, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços pelos seguintes motivos:

- **Natureza específica dos serviços:** Os serviços de apoio que serão contratados possuem características peculiares, focadas na intervenção social junto às famílias acompanhadas pelo CRAS Menino Jesus. Essa especificidade demanda uma contratação baseada em qualidade, execução diferenciada e ajustes operacionais flexíveis às realidades e dinâmicas locais, o que pode exigir mais do que um fornecimento de prestação de serviços padronizado presente no registro de preços.
- **Volume de serviços:** A estimativa de volume de serviços e a periodicidade de contratação não se compatibilizam com a lógica do registro de preços, que é mais eficaz em contratações que contemplam demandas frequentes e volumes que justifiquem tal registro, em prol da economia de escala.
- **Ciclo de vida do contrato:** O contrato em questão possui um período determinado de vigência, precisamente alinhado com as necessidades programáticas e de financiamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, não se alinhando com a dinâmica de adesões sucessivas e prolongadas possibilitadas pelo sistema de registro de preços.
- **Levantamento de mercado:** Conforme exigido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, realizado um aprofundado levantamento de mercado, observou-se que não há uma amplitude de fornecedores que justifique a criação de um sistema de registro de preços para esta contratação específica, dada a exigência de alta especialização e a personalização dos serviços a serem oferecidos.

Além disso, com base ao princípio de eficiência e economicidade, denominado na Lei nº 14.133/2021, e após avaliação criteriosa da administração, conclui-se que a não



adoção do registro de preços para esta contratação não só salvaguarda os interesses da administração pública em obter a solução mais eficaz para o atendimento de suas necessidades, como também assegura a aplicação prudente dos recursos públicos.

Desta forma, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica está em consonância com os dispositivos e intentos da Lei nº 14.133/2021, visando a efetividade, a eficiência e o maior interesse público no contexto da prestação dos serviços especializados requeridos pelo CRAS Menino Jesus.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação veda expressamente a participação de empresas na forma de consórcio, em conformidade com as disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal vedação fundamenta-se na clara intenção de assegurar o controle adequado e eficaz da execução contratual, mantendo alinhamento com princípios basilares de gestão pública eficiente e eficaz, bem como proporcionar maior especialização no objeto contratado com a entidade executora.

Esta decisão encontra respaldo legal no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que, embora disponha sobre a permissão de participação de licitações sob a forma de consórcio em situações específicas, também confere à Administração Pública a prerrogativa de estabelecer, mediante justificativa adequada, a vedação de tais participações como medida para salvaguardar os interesses públicos concernentes à contratação.

A vedação da participação de empresas constituidas sob a forma de consórcios visa prevenir complicadores na gestão e execução do contrato, uma vez que a pluralidade de agentes envolvidos pode dificultar a atribuição de responsabilidades, diluir garantias contratadas e impactar na assertividade da comunicação entre a Administração Pública e a empresa responsável pela prestação dos serviços.

Ademais, considerando-se a singularidade e especificidade dos serviços requeridos para o apoio na realização das atividades do CRAS Menino Jesus, entende-se que a presente contratação demanda uma cooperação contínua e imediata com o prestador do serviço, algo que poderia ser dificultado pela estrutura de gestão inerente aos consórcios empresariais, em virtude da necessidade de constante alinhamento estratégico entre os consorciados.

É importante ressaltar também, que para garantir a efetividade e eficácia na entrega dos resultados esperados e na gestão do contrato, a responsabilidade única e centralizada se mostra como uma estratégia mais adequada, evitando-se assim eventuais conflitos internos de um consórcio que poderiam prejudicar a consecução dos objetivos contratuais propostos para benefício das famílias acompanhadas pelo CRAS Menino Jesus.

Portanto, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da gestão eficaz dos recursos públicos estabelecidos como fundamentos pela Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação, visando garantir a maior qualidade e efetividade possíveis nas atividades desenvolvidas junto ao CRAS Menino Jesus.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Considerando a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, que enfatiza a necessidade de abordar todas as considerações que podem interferir na contratação, inclusive aspectos ambientais e de sustentabilidade, procedemos à elaboração deste item referente aos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato para serviço de apoio em atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas, bem como a descrição das medidas mitigadoras correspondentes.

#### Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Poluição do Ar:** As atividades de mobilidade para as diversas atividades podem resultar em aumento da emissão de gases poluentes, especialmente CO<sub>2</sub>, derivado do transporte dos profissionais e materiais.
2. **Geração de Resíduos:** O desenvolvimento das atividades, especialmente as relacionadas a eventos comunitários, pode levar à geração de resíduos sólidos, como plásticos, papéis, entre outros materiais descartáveis.
3. **Consumo Elevado de Energia:** Alguns eventos e atividades podem necessitar de amplificação de som, iluminação extra e equipamentos eletrônicos, elevando o consumo de energia elétrica.

#### Medidas Mitigadoras:

1. **Promoção de Transporte Ecoeficiente:** Incentivo ao uso de transportes coletivos, veículos elétricos ou bicicletas para a movimentação dos profissionais, a fim de reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>. Estabelecimento de parcerias com empresas de transportes sustentáveis para eventos e atividades específicas.
2. **Gestão de Resíduos:** Implementação de práticas de redução, reuso e reciclagem de materiais nas atividades, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva acessíveis durante os eventos. Utilização de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis em lanches, atividades educacionais e promoções.
3. **Uso Racional de Energia:** Priorização do uso de equipamentos de baixo consumo de energia, bem como o planejamento de atividades durante a luz do dia para reduzir a necessidade de iluminação artificial. Avaliação de fontes renováveis para suprimento energético em atividades de maior porte.
4. **Educação Ambiental:** Incorporação de práticas de educação ambiental nas atividades do CRAS, promovendo a conscientização das famílias sobre a importância da conservação ambiental e da adoção de hábitos sustentáveis.

As medidas supra citadas não apenas visam a minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas, mas também se alinham ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Assim, garante-se a condução das atividades de forma responsável, promovendo a conscientização e participação comunitária e a preservação do meio ambiente.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise e avaliação das informações e requisitos detalhados nos estudos técnico preliminares e demais fases preparatórias, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação do serviço de apoio para realização das atividades do CRAS Menino Jesus junto às famílias acompanhadas, através dos projetos, programas, e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio desta Secretaria do



Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho. Este posicionamento se fundamenta robustamente nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes pontos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, este projeto se alinha aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo o atendimento ao interesse público mediante a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Seleção mais Vantajosa para a Administração:** De acordo com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas em termos econômicos, mas também quanto à qualidade e efetividade do serviço a ser prestado, vital para o sucesso dos objetivos sociais visados.
- **Planejamento e Gestão de Riscos:** Em cumprimento ao rito prescrito pela Lei no contexto do art. 11, parágrafo único, observamos que a governança e a gestão de riscos implícitas ao processo foram adequadamente abordadas, garantindo assim, um planejamento estratégico alinhado com os maiores padrões de integridade e eficiência, atestando a viabilidade desta contratação.
- **Análise de Viabilidade Técnica e Econômica:** Conforme o requisito do art. 18, § 1º, I, III, e VI, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação técnica e econômica apresentada no estudo técnico preliminar atesta a adequação da solução proposta em relação às necessidades identificadas, assim como a estimativa de custos a serem empregados, denotando a razoabilidade da contratação em termos de custo-benefício.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A contratação proposta está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas inclusivas e sustentáveis que visam melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas, em consonância com o art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, considerando os estudos realizados, as avaliações de mercado, as projeções de impacto social e comunitário, e as estimativas de custos apresentadas, tem-se que a presente contratação é não apenas viável, mas estrategicamente imperativa para atender às necessidades e expectativas das famílias do CRAS Menino Jesus e promover os objetivos de desenvolvimento socioeconômico e inclusivo do Município de Chorozinho. Portanto, recomenda-se veementemente a aprovação e subsequente implementação desta contratação, assegurando assim os benefícios planejados em prol da comunidade.



Chorozinho / CE, 13 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GLAILSON SALDANHA MACIEL  
MEMBRO

